

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 933/15-PGJ, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.
(PROTOCOLADO Nº 80.387/08)**

Nova denominação dada ao ATO NORMATIVO pelos arts. 1º e 4º da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019

Altera os incisos I e II do art. 7º e os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da Resolução nº [552/08-PGJ](#), de 04 de setembro de 2008, que institui o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (GAEMA) e a REDE DE ATUAÇÃO PROTETIVA DO MEIO AMBIENTE, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento da disciplina das reuniões organizadas e realizadas pela Secretaria-Executiva do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente (GAEMA), conciliando-as a continuidade do serviço e à otimização, de tal modo que surge mais adequada sua periodicidade anual;

CONSIDERANDO que a designação dos integrantes do Grupo de Atuação Especial, orientada pelo interesse público, deve evitar impactos negativos na execução dos serviços pelas Promotorias de Justiça;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada em 14 de outubro de 2015, à alteração da Resolução nº 552/08-PGJ, de 04 de setembro de 2008, que institui o GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (GAEMA) e a REDE DE ATUAÇÃO PROTETIVA DO MEIO AMBIENTE, no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo, resolve expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 7º da Resolução nº 552/08-PGJ, de 04 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.

I – reunir-se anualmente com os Secretários-Executivos das Promotorias de Justiça abrangidas por sua atuação, buscando colher subsídios para a identificação dos temas prioritários e definição de metas;

II - reunir-se anualmente com os órgãos ambientais e com representantes da sociedade civil para a definição dos temas regionais prioritários;” (NR)

Art. 2º. Os §§ 1º, 3º, 4º e 5º do art. 8º da Resolução nº 552/08-PGJ, de 04 de setembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.**

§ 1º. A designação dos Promotores de Justiça será precedida de consulta aos órgãos de execução abrangidos na base territorial do respectivo núcleo.

.....

§ 3º. Caberá à Procuradoria-Geral de Justiça, ciente da lista de inscritos, proceder às escolhas e designações dos integrantes do GAEMA para as correspondentes áreas de atuação, podendo a inscrição ser recusada em razão do interesse público.

§ 4º. Não havendo número suficiente de indicados, ou em face do interesse público justificado, providenciará a Procuradoria-Geral de Justiça a designação dentre os integrantes das Promotorias de Justiça abrangidas pela atuação do GAEMA, mesmo que sem atribuição para defesa do meio ambiente.

§ 5º. Em cada núcleo de atuação regionalizada deverão officiar, no mínimo, dois Promotores de Justiça, podendo ser designados com prejuízo das atribuições, quando for o caso, conforme a necessidade do interesse público.” (NR)

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.

Márcio Fernando Elias Rosa

Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.125, n.193, p.71, de 16 de outubro de 2015